



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 578/2012 DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

*Dispõe sobre contribuições financeiras do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT a Associação Abrigo Flor de Acácia e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis – MT., aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Em face da necessidade de cumprimento de Compromisso de Ajustamento de Conduta com a Promotoria de Araputanga, fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente, por tempo indeterminado, a partir da entrada em vigor desta lei, a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à Associação Abrigo Flor de Acácia, localizada no Município de Araputanga.

**Art. 2º.** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a promover, a partir da entrada em vigor desta lei, um repasse único da importância de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) à Associação Abrigo Flor de Acácia, destinados a aquisição de um veículo auto motor (carro) para prestar serviços exclusivamente ao abrigo.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei serão empenhadas em dotação própria constante do orçamento municipal, conforme descrição:

**08** – Secretaria de Municipal de Assistência Social

**08.003** – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente


**08.122.0013.2077** – Manutenção da Associação Abrigo Flor de Acácia

**3.3.50.41** – Contribuições

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 5º.** Revoga-se as disposições em contrário.

Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, em 01 de Agosto de 2012.

  
Layr Mota da Silva  
Prefeito

